



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

- a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;
- b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;
- c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o

número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgado na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, somos a solicitar autorização para a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade para recrutar 2 Assistentes Técnicos, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho - O procedimento visa o recrutamento de 2 trabalhadores para a carreira/categoria de Assistente Técnico;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Requisitos exigidos: - Trabalhadores detentores do 12.º ano de escolaridade;

d) Requisitos preferenciais: Domínio no uso das tecnologias informáticas na ótica do utilizador, designadamente Word e Excel, Conhecimentos e experiências nas áreas de pessoal docente, pessoal não docente e alunos; processamento de vencimentos e registo de assiduidades; atendimento e informação a alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e outros utentes e gestão de expediente e arquivo;

e) Perfil necessário: Espírito de equipa e de iniciativa; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Capacidade crítica e tolerância; Capacidade de adaptação e espírito de cooperação; Motivação e Capacidade de trabalhar sob pressão;

f) As funções a desempenhar são de natureza executiva a realizar com base nas diretivas bem definidas e de grau de média complexidade, nomeadamente: organização e atualização de processos inerentes aos recursos humanos, entre outros, no domínio do apoio administrativo da escola;

g) Remuneração - Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

h) Duração da mobilidade - 18 meses com possibilidade de consolidação;

i) Local do Posto de Trabalho - Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

j) Método de seleção - Entrevista profissional de seleção.

A apreciação das candidaturas deste procedimento seja efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Ricardo Jorge Rodrigues Barcelos, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

Vogais Efetivos:

Marco António Sousa Nóbrega, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

Nina Cesária Gonçalves Figueira Afonso de Freitas, Coordenadora Técnica da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

Vogais Suplentes:

Guida Maria de Freitas Fernandes Alves, Coordenadora Técnica da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco;

Rosa Maria Jardim Mendonça, Vice-presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

Funchal, 10 agosto de 2023

Pel' O Diretor Regional


(Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves)

(ao abrigo do Despacho n.º 233/2020, de 17 de maio, publicado no JORAM n.º 121, Suplemento, II Série, de 25 de junho)

